

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.853/2021

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO DATA: 261

JORNAL:

Autoria: Todos os Vereadores

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Animais Anjos de

Quatro Patas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade sem fins lucrativos, denominada de Associação de Proteção a Animais Anjos de Quatro Patas, inscrita no CNPJ n° 35.365.738/0001-37, com sede situada na Rua Pedro Pereira de Sá, n° 955, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade.

- Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
- I A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;

IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - À entidade qualificada no artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO

PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI 2853/2021

LEI Nº 2.853/2021

But I made

Autoria: Todos os Vereadores

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Animais Anjos de Quatro Patas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade sem fins lucrativos, denominada de Associação de Proteção a Animais Anjos de Quatro Patas, inscrita no CNPJ n° 35.365.738/0001-37, com sede situada na Rua Pedro Pereira de Sá, n° 955, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2° - A entidade referida no artigo 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade.

- Art. 3° Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
- I A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;
- IV A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
- Art. 4° À entidade qualificada no artigo 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021. **PUBLIQUE-SE:**

7 . 7

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador: A4F55895

Oktobnogreg one og nagtervisstere

1: 74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

est satisfied libraries Densitor division apparate A. Mana

na la confesione de Marco de la la la companya de la constitución de la confesione de la confesione de la comp

se a signatura segivena sob obsektamentanto citóralos para abas

Received the comment of the comment

Ab time the very one of the state of the sta

conspectations to respect to probability of the first respect to the second considerable of the first

ere de la communitation de la company de

es application un announcement profession authorizant deschience A - If

Terrately CEL at a compare of comparements have been absorbed by the Ar- 117

inimal partition shutding the discontinuation and the Miller of

HE GENERAL OF FARE HE LAND OF THE APPRICATION OF